



# Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - [tramita.camaraipatinga.mg.gov.br](http://tramita.camaraipatinga.mg.gov.br) / Ipatinga, 31/03/2025

---

---

## Projeto de Lei Nº: 071/2025

**Ementa:** Dispõe sobre a cassação de Alvará de licença e funcionamento de estabelecimentos que comercializarem produtos de telefonia oriundos de crime na cidade de Ipatinga e da outras providências

**Entrada na Câmara:** 27/03/2025

**Autoria:**

Werley Glicério Furbino de Araújo - Ley do Trânsito

**Comissões:** Prazo: 07-04-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social

## Projeto de Lei nº de 2025

Dispõe sobre a cassação de Alvará de licença e funcionamento de estabelecimentos que comercializarem produtos de telefonia, oriundos de crime na cidade de Ipatinga e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimentos que comercializarem produtos celulares e as peças de seus aparelhos oriundos de crime.

Art. 2º Será cassado o alvará de licença e funcionamento do estabelecimento comercial que adquirir, receber, vender, transportar, distribuir ou armazenar produtos oriundos de furto ou roubo.

Parágrafo Único - A cassação do alvará de licença e funcionamento somente ocorrerá após o trânsito em julgado da sentença condenatória em processo judicial que envolva o proprietário, sócio ou preposto do estabelecimento onde o delito tiver sido praticado.

Art. 3º Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Ley do Trânsito

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo combater a comercialização de produtos de natureza ilícita de produtos provenientes do crime, por consequência, reduziremos os índices de roubo e furto no Município.

Como é sabido por todos, tem aumentado expressivamente o número de roubos e furtos em todo território nacional, se destacando os aparelhos celulares e as suas peças , objetos de fácil comercialização junto aos diversos receptadores.

Diante do exposto proponho o presente projeto de lei, para que possamos coibir o comercio ilegal em nosso Município, assim, peço o apoio aos meus nobres pares.

## Página de assinaturas

*Werley Glicerio Furbino de Araujo*

**Werley Araujo**  
007.634.156-93  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CAM*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

*Luiz O*

**Luiz Oliveira**  
109.034.346-95  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 28 mar 2025<br>19:36:58 |  | <b>Werley Glicerio Furbino de Araujo</b> criou este documento. ( Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93 )   |
| 28 mar 2025<br>19:37:03 |  | <b>Werley Glicerio Furbino de Araujo</b> (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil      |
| 31 mar 2025<br>12:17:57 |  | <b>Secretaria Geral</b> (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil                 |
| 31 mar 2025<br>14:04:34 |  | <b>Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira</b> (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |

